

MOGNO SUNO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME Nº 40.041.711/0001-29

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO TERMO DE APURAÇÃO DATADO DE 25 DE ABRIL DE 2022

Por este instrumento particular, a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151 – 19º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para administrar carteira de títulos e valores mobiliários, na qualidade de administradora do **MOGNO SUNO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário constituído nos termos da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 472, emitida pela CVM em 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 40.041.711/0001-29 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente),

CONSIDERANDO QUE:

- No termo de apuração, datado de 25 de abril de 2022 (“Termo”), consta declaração equivocada de que o quórum para aprovação em assembleia geral extraordinária seria de metade, no mínimo, das Cotas emitidas pelo fundo; e
- No caso do Fundo, o quórum para aprovação, em assembleia geral extraordinária, é de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, em linha com o que dispõe o artigo 20, §1º, inciso I da Instrução CVM 472, o que não interfere no resultado da votação e cuja informação deveria ter constado no Termo.

RESOLVE:

1. Retificar a redação que consta após a apresentação do resultado da votação, para que conste a informação correta a respeito do quórum de aprovação de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, em linha com o que dispõe o artigo 20, §1º, inciso I da Instrução CVM 472, de modo que o texto passe a figurar com a seguinte redação:

“(…)

Tendo em vista o recebimento de votos suficientes para a instalação da Consulta Formal, o Administrador lavra o presente Termo de Apuração e declara que:

De acordo com o disposto artigo 20 da Instrução CVM 472/08 e seu parágrafo primeiro, inciso II, bem como o Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN divulgado pela CVM em 1º de abril de 2019 e o Ofício-Circular nº 5/2014/CVM/SIN divulgado pela CVM em 21 de novembro de 2014, conforme aplicável, para aprovação é necessária a manifestação prévia de Cotistas que: (i) em assembleia geral ordinária, representem maioria de votos dos cotistas presentes; (ii) em assembleia geral extraordinária, representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, quando o fundo tiver mais de 100 (cem) cotistas.



*Assim, pela obtenção de votos suficientes para aprovação dos itens (a), (b) e (c) acima, o Administrador informa que todas as matérias objeto desta Consulta Formal foram **APROVADAS**.*

O Administrador observa que, as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.”

2. Ratificar que permanece inalterado e convalidado o resultado da apuração, bem como os demais termos e condições do termo de apuração datado de 25 de abril de 2022.
3. Consolidar o Termo, em conforme com as alterações do presente instrumento, que passará a vigor na forma do Anexo I.

E o presente instrumento é assinado eletronicamente pelo representante legal da Administradora.

São Paulo, 26 de abril de 2022.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora



Anexo I

MOGNO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CNPJ/ME Nº 40.041.711/0001-29

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS FINALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022

Na qualidade de instituição administradora do **MOGNO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ nº 40.041.711/0001-29 ("Fundo"), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários ("Administrador"), por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas"), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada por meio Consulta Formal aos Cotistas, por meio de edital de convocação, enviado pelo Administrador em 08 de abril de 2022, em conformidade com o disposto pelo artigo 21 do Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472/08").

QUÓRUM: Resposta dos Cotistas representando aproximadamente 42,44% das cotas emitidas do Fundo, sendo atingido o quórum de instalação.

OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL: O Administrador do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas convocando os Cotistas a manifestarem-se a respeito das seguintes matérias:

- a) *A substituição do atual gestor do Fundo por SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.304.223/0001-69, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.401, Torre D, 15º Andar, Sala 111, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, devidamente autorizada pela CVM para a prestação de serviço de gestão de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 12.124, de 09 de janeiro de 2012;*
- b) *A alteração da denominação social do Fundo, que passará a ser identificado como MOGNO SUNO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO;*
- c) *Caso aprovadas as matérias objeto dos itens (a) e (b) acima e a respectiva alteração e consolidação do Regulamento, bem como a autorização para a Administradora praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias ao cumprimento e efetivação do disposto acima.*

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados:

MATÉRIA (a)

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
42,39%	0,02%	0,05%



MATÉRIA (b)

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
42,36%	0,04%	0,05%

MATÉRIA (c)

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
42,38%	0,02%	0,04%

Tendo em vista o recebimento de votos suficientes para a instalação da Consulta Formal, o Administrador lavra o presente Termo de Apuração e declara que:

De acordo com o disposto artigo 20 da Instrução CVM 472/08 e seu parágrafo primeiro, inciso II, bem como o Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN divulgado pela CVM em 1º de abril de 2019 e o Ofício-Circular nº 5/2014/CVM/SIN divulgado pela CVM em 21 de novembro de 2014, conforme aplicável, para aprovação é necessária a manifestação prévia de Cotistas que: (i) em assembleia geral ordinária, representem maioria de votos dos cotistas presentes; (ii) em assembleia geral extraordinária, representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, quando o fundo tiver mais de 100 (cem) cotistas.

Assim, pela obtenção de votos suficientes para aprovação dos itens (a), (b) e (c) acima, o Administrador informa que todas as matérias objeto desta Consulta Formal foram **APROVADAS**.

O Administrador observa que, as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.

ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a consulta, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração.

São Paulo, 25 de abril de 2022.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador

